



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.734

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço será utilizado para a realização de encontro de fuscas, antigomobilismo, motos e bikes antigas, a fim de fomentar o turismo, assim como propiciar o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico no município; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 32.209 de 19/12/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** os termos do ofício nº. 0011/2019/STEC de 08/01/2019, da Secretaria Municipal de Turismo, que solicita a isenção do pagamento do preço público, visto que o evento fomentará o turismo da região, além dos proprietários de veículos antigos, com previsão de 150 participantes, considerado como target A e B, que são públicos que a secretaria deseja atingir; **considerando** o Despacho 002/2019 de 11/02/2019, da Advocacia Geral do Município, que reitera os posicionamentos anteriores proferidos sobre a viabilidade jurídica da concessão; **considerando** a expedição da Portaria nº. 2.719 de 12/02/2019, que Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito à empresa Leandro Fernandes Gorgulho, visando a realização do evento "2º Encontro de Fusca e Antigomobilismo", no dia 16/02/2019 e 17/02/2019; **considerando** a solicitação do responsável pelo evento, através do ofício datado de 19/02/2019, que solicita a alteração da data de realização do referido encontro para os dias 09/03/2019 e 10/03/2019, devido as fortes chuvas que ocorreram no período anteriormente solicitado, ratificado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do Memorando nº. 00662/2019 de 22/02/2019; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Leandro Fernandes Gorgulho**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.543.755/0001-66, situada à Rua Wenceslau Braz, nº. 427, Apt.104 - bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Leandro Fernandes Gorgulho, portador do RG nº. MG-12.173.728 – SSP/MG e CPF nº. 051.459.156-08, a autorização de uso de bem público do espaço pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, assim como do setor direto do portão de entrada do referido Parque, a ser delimitado pela Gerência de Trânsito e Transporte Público.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para a realização do evento denominado "2º Encontro de Fusca e Antigomobilismo", no dia 09/03/2019, no horário das 08h00min às 23h59min e no dia 10/03/2019, no horário das 08h00min às 16h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc,



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.734

Folha 02

correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

§ 1º. O evento em questão fomentará o turismo da região, além dos proprietários de veículos antigos, com previsão de 150 participantes, considerado como target A e B, que são públicos que a secretaria deseja atingir, conforme disposto no ofício nº. 0011/2019/STEC de 08/01/2019, da Secretaria Municipal de Turismo, o que justifica a verificação de interesse público na realização do mesmo e, conseqüentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal, com observância dos termos do Despacho 002/2019 de 11/02/2019, da Advocacia Geral do Município, que reitera os posicionamentos anteriores proferidos sobre a viabilidade jurídica da concessão.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.719 de 12/02/2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de fevereiro de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo